



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

**LEI Nº 2.341/2018, de 06 de setembro de 2018.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso do Imóvel do Patrimônio Municipal nº 001/2018 ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, tendo por objetivo a cessão de uso do imóvel do patrimônio municipal nº 001/2018, com a finalidade de atender a demanda do CEEBJA Alci Assunta Ceresoli Steunargel.

Parágrafo único. A formalização da cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º. O Cessionário compromete-se em utilizar o imóvel exclusivamente na realização das atividades a que se refere o Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 2º da presente Lei, bem como das disposições do Termo de Cessão de Uso, acarretará a reversão do bem cedido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>31-32</u> Data: <u>10/09/18</u> - Edição: <u>1587</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2018.

  
CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal